



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 889, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“Abre Créditos Suplementares no  
orçamento municipal vigente e aponta  
recursos para cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 923, de 27 de Novembro de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), assim classificados:

0201 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito	
3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(211).....	R\$ 16.000,00
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento	
3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(301).....	R\$ 5.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças	
3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(401).....	R\$ 25.000,00
06-01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.0008.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura	
3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(603).....	R\$ 62.000,00
08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde	
3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(801).....	R\$ 120.000,00
3.3.3.90.13 – Obrigações Patronais.....(802).....	R\$ 15.000,00
02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.2024 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(822).....	R\$ 5.000,00
03 – CONVÊNIO SAÚDE	
10.301.0016.2061 – Programa FNS – Atenção Básica/PSF/PACS/Saúde Bucal	
3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(857).....	R\$ 15.000,00
Total.....	R\$ 263.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução das seguintes dotações constantes no orçamento municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito	
3.3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(213).....	R\$ 3.000,00
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento	
3.3.3.90.13 – Obrigações Patronais.....(303).....	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(313).....	R\$ 10.000,00
07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURISMO E DESP	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0020.2020 – Manutenção Secretaria da Educação	
3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(701).....	R\$ 30.000,00
3.3.3.90.13 – Obrigações Patronais.....(702).....	R\$ 20.000,00
12.361.0047.2025 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(757).....	R\$ 20.000,00
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(723).....	R\$ 30.000,00
3.3.3.90.13 – Obrigações Patronais.....(724).....	R\$ 20.000,00
03 – SEC – DEMAIS GASTOS	
12.361.0013.2026 – Programa Merenda Escolar	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(762).....	R\$ 30.000,00
08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0016.2011 – MANUTENÇÃO FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(807).....	R\$ 30.000,00
02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0052.2023 – Manutenção Educação Especial	
3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.....(872).....	R\$ 15.000,00
10.301.0107.2051 – Programa FNAS – PAIF	
3.3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil.....(870).....	R\$ 5.000,00
10.301.0107.2052 – Programa FNAS – IGD Bolsa Família	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(896).....	R\$ 10.000,00
03 – CONVÊNIO SAÚDE	
10.301.0016.2067 – Programa CEO	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(881).....	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$ 263.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 27 de Novembro de 2019.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração